



**TERMO DE CONVÊNIO
Nº 002/2021**

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Tubarão e a Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital Nossa Senhora da Conceição, através da Fundação Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOARES CARLOS PONTICELLI**, CPF nº 481.036.329-53, com intermédio da Fundação Municipal de Saúde, através de seu Diretor-Presidente, Sr. **DAISSON JOSÉ TREVISOL**, e a **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA – HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, CNPJ nº 60.922.168/0053-07, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, neste ato representada pelos Srs. **FÁBIO TADEO TEIXEIRA**, Diretor Executivo, portador da carteira de identidade nº. 11.541.246-3/SSP e inscrito no CPF sob nº. 023.369.068-99 e **ANDRÉ GARCIA**, Superintendente, portador da carteira de identidade nº 3615832-8 SESP /PR, inscrito no CPF sob o nº 772.802.459-00 resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para o **HOSPITAL**, a serem utilizados para auxílio na manutenção dos serviços prestados no atendimento de pacientes com classificação de risco “Não Urgente” e “Pouco Urgente” no Setor de Urgência e Emergência Hospitalar, conforme Plano de Trabalho da Instituição, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Municipal nº 5.512/2021, que autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com a Associação Congregação de Santa Catarina-Hospital Nossa Senhora da Conceição, através da Fundação Municipal de Saúde e Lei Federal nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

I – Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Saúde, com vistas ao bom andamento do Termo de Convênio;

II - Aplicar os recursos recebidos do Município exclusivamente nas finalidades da Instituição, de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos anexado ao Memorando Eletrônico nº 14.712/2021;

III – Prestar contas ao **MUNICÍPIO** dos recursos recebidos, conforme Normativa Municipal, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela Municipalidade;

IV - A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciário



Município de Tubarão

fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Instituição em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Município:

I - Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros até o dia 30 de cada mês subsequente ao da assinatura do presente Termo;

II - Controlar os recursos repassados, acompanhando sua correta aplicação;

III - Sustar o repasse de recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou dos demais ajustes feitos com o MUNICÍPIO, até sanar as falhas;

IV - Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;

V - O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O Município repassará à Instituição a importância de R\$ 2.304.273,07 (Dois milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e sete centavos), em 06 (seis) parcelas, sendo a primeira em julho de 2021, conforme plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária da Fundação Municipal de Saúde prevista no Orçamento Anual de 2021:

Despesa: 8 | Projeto/Ativ.: 2031 | Elemento: 3.3.50 | Recurso: 0.1.02.0215 - Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

I - Atrasos e irregularidades na prestação de contas;

II - Aplicação não prevista no plano de trabalho;

III - Uso injustificável;

IV - Não cumprimento do plano de trabalho;

V - Falta de clareza, lisura e boa-fé;

VI - Inadimplência com o contrato;

VII - Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2021.

DS JCP DS ST DS FTT DS






Município de Tubarão

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.


E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 14 de julho de 2021.

DocuSigned by:

2D75D114A43C402
FABIO TADEO TEIXEIRA
Diretor Executivo Rede Santa Catarina-HNSC

DocuSigned by:

CF32C558F9034BD
JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal

DocuSigned by:

657F499A51A84E7
ANDRÉ GARCIA
Superintendente Rede Santa Catarina

DocuSigned by:

874B1BAC552C49F...
DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente Fundação Municipal de Saúde

Testemunhas: 1ª 
7F6369758660485...
Diego Betio Moresco

2ª 
6A1B654EC5614DD...
Murilo de Oliveira Marcírio

